

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2012
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 0826/2012/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **lente intra-ocular rígida e dobrável, materiais e instrumentais para utilização em procedimentos cirúrgicos no Setor de Oftalmologia do HMR – Hospital Municipal do Retiro**, conforme descrições e demais elementos constantes do Anexo I deste edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **03 de setembro de 2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.295-390, telefax: 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **“documentação”** e **“proposta”**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes desta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR** ou na Comissão Permanente de Licitação do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de “**habilitação**” e a “**proposta**” em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

- **ENVELOPE “B” – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente, **sob pena de inabilitação**:

- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, ou, **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Governo/PMVR** ou, **CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;

- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 6.1.7- Comprovação de **Capacidade Técnica**, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimentos de produtos pertinentes e compatíveis com o **lote nº 1** o objeto do Anexo I deste edital;
- 6.1.7.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 6.1.8- Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o **Órgão Sanitário Estadual ou Municipal**, com validade para o presente exercício;
- 6.1.9- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de validade;
- 6.1.10- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.10 do Edital de Tomada de Preços nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 6.1.11- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.11 do Edital de Tomada de Preços nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 6.2- Os documentos supra deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a **especificação detalhada do(s) material(is) ofertado(s)**, indicando a(s) **marca(s)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo, obedecendo a numeração dos lotes/itens expressos no **Anexo I** deste edital, e contendo apenas uma cotação para cada item;
 - 7.1.3- Constar o **preço unitário** e **total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete;
 - 7.1.4- Constar **preço total global para cada lote**;
 - 7.1.5- Constar o **preço total global geral** de todos os lotes, em algarismos e por extenso;
 - 7.1.6- Constar condições de pagamento: **30 (trinta) dias**;
 - 7.1.7- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da realização desta licitação;
 - 7.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, número do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- Os materiais ofertados deverão ser registrados no **Ministério da Saúde/MS**, no que couber;
- 7.3- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope “A” – documentação, e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes “B” – proposta, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço total global por lote**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93

- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado como máximo no objeto deste edital)**, ou manifestamente **inexequível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **contrato** para o lote nº 01, e através de **nota de empenho** para os lotes nº 02 até 08, devendo o adjudicatário assiná-lo e/ou retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;

- 10.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 10.4- O **prazo de vigência do contrato** será de **doze (12) meses**, a contar da data de sua assinatura;

11- DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- A empresa adjudicatária da licitação deverá fornecer os materiais objeto desta licitação observando as seguintes condições:
- 11.1.1- Para o **lote 01**, as entregas deverão ocorrer **trimestralmente**, iniciando-se no prazo de até **dez (10) dias** a contar da data de assinatura do contrato, mediante requisições devidamente elaboradas e assinadas sobre carimbo pelo HMR – Hospital Municipal do Retiro, contendo **quantidades** e **especificações**, em atendimento a demanda de procedimentos cirúrgicos do Centro Oftalmológico/HMR;
- 11.1.2- Paras os **lotes de 02 até 08**, entrega em **parcela única**, no prazo de **quinze (15) dias**, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.2- A Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, fará “recebimento provisório” dos materiais e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.3- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 11.4- A recusa do material, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.5- Todo material deverá conter código de barra (quando for o caso), com validade mínima de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos produtos (marca, quantidade, apresentação e etc.);
- 11.6- Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados:

conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no Ministério da Saúde e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

- 11.7- O local de entrega dos materiais será **na Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na **Av. Mário Cesar Di Biase nº 06, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ**, no **horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira**;
- 11.8- Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.9- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura de acordo com as entregas efetuadas, compreendendo descrições e quantidades dos materiais, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de cinco (5) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o **pagamento** em **trinta (30)** dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;

- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.5- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devido, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pelo Município, do perfeito fornecimento dos materiais e mediante apresentação de documentos comprobatórios do fornecimento dos mesmos, aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 2.50.10.302.0213.2.022 – 3390.3002.20 (250.535);
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**:

- 14.8.1- **ANEXO I** – **DESCRIÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS MATERIAIS;**
- 14.8.2- **ANEXO II** – **MINUTA DO FUTURO CONTRATO.**

Volta Redonda, 14 de agosto de 2012.

EDSON DA SILVA ALAVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO I
DESCRIÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO
TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2012-CPL/FMS/SMS/PMVR

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
LOTE 01					
01	110	u	Lente intra-ocular câmara posterior, tamanho óptico: 7.0mm, ângulo de 10°, tipo óptico biconvexo, construção multi-peças, comprimento: 14mm com dois furos de posicionamento, estilo tátil modificado em "J" "A" e com alça de prolene, constante – 118.3 diâmetros variáveis (graus) entre (-5.0 à + 35.0)	100,00	11.000,00
02	200	u	Lente intra-ocular câmara posterior, tamanho óptico: 5.2mm, ângulo de 10°, tipo óptico biconvexo, construção multi-peças, comprimento: 12mm sem furos de posicionamento, estilo tátil modificado em "C" "A" e com alça de prolene, constante – 118.3 diâmetros variáveis (graus) entre (-5.0 à + 35.0)	100,00	20.000,00
03	890	u	Lente intra-ocular dobrável acrílico hidrófilo, lente de peça única, filtro UV, zona óptica biconvexa. Zona óptica entre 5.5mm e 6.0mm e constante de 118.0 – dioptrias de + 10.0 à 30.0	215,00	191.350,00
04	900	u	Injetor de lente dobrável que permite a inserção da lente em incisão de 2,8mm, de forma plana e controlada.	50,00	45.000,00
05	12	u	Lente intra-ocular câmara posterior, para fixação escleral, tamanho óptico: 6.5mm, ângulo de 3,5°, tipo óptico convexo, construção única peça, comprimento: 12,5mm com dois furos de posicionamento para sutura, estilo tátil modificado em "C" "A" e com alça de prolene, constante – 118.2, diâmetros variáveis (graus) entre (-5.0 à + 35.0)	120,00	1.440,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					268.790,00
LOTE 02					
01	1.200	u	Campo para cirurgia de catarata com bag 60 X 60cm, atóxicos e hipoalérgicos, 100% polipropileno na cor azul, processo SMS gramatura média 60g/m2 com bolsa coletora de líquidos.	17,00	20.400,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					20.400,00
LOTE 03					
07	12	u	Cânula dupla via: instrumento composto por uma agulha com ponta especial e cânula dupla, que permite a entrada de líquido e sua aspiração, por vias independentes, É utilizada na extração extra-capsular do cristalino e em lavagens da câmara anterior.	175,00	2.100,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					2.100,00
LOTE 04					

08	80	u	Bobina para auto refrator 57 X 22mm	13,00	1.040,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					1.040,00
LOTE 05					
09	20	u	Cistitomo de irrigação 25GA	115,00	2.300,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					2.300,00
LOTE 06					
10	10	u	Esponja oftalmológica de celulose – flexette.	100,00	1.000,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					1.000,00
LOTE 07					
11	01	u	Prótese interna para evisceração, tipo esfera de mulher, tamanho 22.	700,00	700,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					700,00
LOTE 08					
12	02	u	Prótese interna para evisceração, tipo esfera de mulher, tamanho 14.	700,00	1.400,00
PREÇO TOTAL GLOBAL					1.400,00
PREÇO TOTAL GLOBAL GERAL					297.730,00

OBSERVAÇÃO:

- A empresa adjudicatária da licitação deverá fornecer os materiais objeto desta licitação observando as seguintes condições: (subitem 11.1 do edital)
- Para o **lote 01**, as entregas deverão ocorrer **trimestralmente**, iniciando-se no prazo de até **dez (10) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, mediante requisições devidamente elaboradas e assinadas sobre carimbo pelo HMR – Hospital Municipal do Retiro, contendo **quantidades** e **especificações**, em atendimento a demanda de procedimentos cirúrgicos do Centro Oftalmológico/HMR; (subitem 11.1.1 do edital)
- Para os **lotes de 02 até 08**, entrega em **parcela única**, no prazo de **quinze (15) dias**, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR; (subitem 11.1.2 do edital)

Volta Redonda/RJ, 14 de agosto de 2012

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA N° 302/2011-PGM

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do **FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a Empresa

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 32.512.501/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o no 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente na _____, celebram o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Processo n° 00826/2012/FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de lente intra-ocular rígida e dobrável para utilização em procedimentos cirúrgicos no Setor de Oftalmologia do HMR – Hospital Municipal do Retiro, conforme descrições e demais elementos constantes do ANEXO I do Edital de Tomada de Preços n° ____/____ do Processo n° 00826/2012/FMS/SMS.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZOS

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os materiais descritos no objeto desta licitação deverão ser entregues na Central de Abastecimento/SMS/MVR, localizada na Avenida Mário Cesar Di Biase, nº 06, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na Nota de Empenho, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificação do material adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade do(s) contratado(s).

CLAUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a pagar pelo fornecimento de lente intra-ocular rígida e dobrável para suprir as necessidades do Setor de Oftalmologia do Hospital Municipal do Retiro, a importância global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega, a ser requisitado através de Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato somente sofrerá reajustes de preços quando estes forem devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se o **CONTRATADO**, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, se o **CONTRATADO** não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

P/FMS/SMS

p/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.